



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1512 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1454, de 14 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2021, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 07 de dezembro de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 07/12/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO			
			R\$1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO 23.691.025.2.092 – Fomento ao Empreendedorismo, Comércio, Trabalho e Renda	4.5.90.84.00 Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	1.530.0000 Royalties do Petróleo	R\$ 2.000.000,00
TOTAL			R\$ 2.000.000,00

f

